

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 369 /2019

Uberlândia - MG, em 27 de novembro de 2019.

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

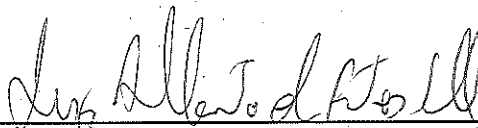
Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000090/18**, do empreendedor/empreendimento **Vanderlei Cia da Silva** alusivo ao requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, localizado no município de Indianópolis/MG, motivado pela perda de objeto, considerando que foi realizada intervenção na APP sem autorização através da instalação da estrutura de bombeamento no local requerido, além da passagem de tubulação na extensão de 30 metros da APP e que constatou-se que a planta topográfica apresentada no processo está desatualizada, o uso do solo está divergente da ocupação atual e há remanescente de vegetação nativa no imóvel que não está alocado na referida planta, conforme cópia do parecer de arquivamento em anexo.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Luiz Alberto de Freitas Filho  
Gestor Ambiental  
IEF - Regional Triângulo  
Metr: 1354.254-1 - OAB/MG 100.070

**Luiz Alberto de Freitas Filho**

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C  
Vanderlei Cia da Silva  
Rua Tiradentes, nº 295  
Bairro Centro  
Indianópolis/MG  
CEP: 38.490-000